

LEI Nº 1.868, DE 20 DE MARÇO DE 2.000

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO ESPÍRITA LUZ E ESPERANÇA.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA, por seu Representantes na Câmara Municipal, aprovaram, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública no âmbito municipal, o “CENTRO ESPÍRITA LUZ E ESPERANÇA”, com sede e administração na rua “6”, nº 60 _ Bairro Joventina Mesquita de Barros – Januária/MG.

Art. 2º - A documentação exigida e necessária para o reconhecimento de Utilidade Pública da entidade referida no art. 1º, desta Lei, encontra-se arquivada na Câmara Municipal de Januária.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA,
em 20 de março de 2000.**

**JOSEFINO LOPES VIANA
Prefeito Municipal**

**EDVARDES MARTINS PRATES
Secretário de Administração**